



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 619/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre autorização Legislativa ao Poder Executivo de Novais-SP, para abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, objetivando o atendimento de despesas previdenciárias e investimentos, com recursos a serem transferidos pela União, vinculadas aos recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, na forma que especifica”.*

**Fabio Donizete da Silva**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2019, conforme Autógrafo de Lei nº 19/2019, de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 1º** - O Poder Executivo de Novais, fica autorizado nos termos desta Lei, a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, créditos adicionais especiais no valor estimado de R\$ 434.343,27 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), destinados ao atendimento de despesas previdenciárias ou investimentos, com recursos a serem transferidos pela União – Agência Nacional do Petróleo – ANP, vinculadas aos recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, que regulamentou a distribuição dos recursos a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.276 de 30/06/2010.

**§ 1º** - Os créditos serão abertos utilizando-se os recursos provenientes do excesso de arrecadação, com base na receita a ser transferida, sob a Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados, conforme dispõe o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**§ 2º** - Os recursos dos créditos a serem abertos serão destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I – despesas previdenciárias, sob a classificação 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais e destinação específica para a toda a programação orçamentária vigente;

II – despesas de investimentos, com classificação para a Categoria Econômica 4-Despesas de Capital e Grupo de Natureza de Despesa 4-Investimentos e respectivas Modalidades de Aplicação e Elementos de Despesa.

**§ 3º** - Para as despesas já existentes pertencentes ao exercício de 2019, especificadas nos incisos I e II do parágrafo anterior e pendentes de pagamento, poderão ser utilizados os procedimentos de cancelamento, reempenho e nova liquidação da despesa orçamentária, indicando a nova fonte de recursos, respeitando-se nos lançamentos, as regras e normas contábeis em vigor.

*(Handwritten signature and initials)*

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**Lei nº 619/2019, de 20/12/2019**

**Art. 2º** - Conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, o total dos créditos especiais autorizados conforme o art. 1º desta lei, abertos ou não por decreto, e não utilizados dentro do exercício de 2019, poderão ser reabertos integralmente ou nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2020, utilizando-se como fonte, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de dezembro de 2019.

  
**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**WILSON ANTONIO PRADO**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**